

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 66.521/2018

RECORRENTE: **FADLO SAHYUN**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

RELATOR: Fabio Hiroyuki Tanno

ASSUNTO: Cancelamento de Notificação de Débitos (Levantamento Fiscal) por Decadência

EMENTA:

CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO DO ISS E AUTO DE INFRAÇÃO INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE LOTEAMENTO. DA VISTORIA PELO SETOR COMPETENTE. DA CONSTATAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS. DO VICIO MATERIAL DO LANÇAMENTO AO CONSIDERAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA SUA INTEGRALIDADE. DO RECONHECIMENTO DA DECADÊNCIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

ACÓRDÃO Nº 070/2020 – TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **FADLO SAHYUN**, os senhores integrantes do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (TARF) decidem, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, no mérito, dar provimento, nos termos do voto do relator. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Fabiano Nakanishi, Rosalmir Moreira, Yumiko Ueno Magno, Eduardo Luís de Oliveira, Marcelo Moreira Candeloro e Gilberto Dias de Melo.

TARF, 14 de julho de 2020.

Fabio Hiroyuki Tanno
RELATOR

Yumiko Ueno Magno
PRESIDENTE